

**ESTADO DO PIAUI
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

GABINETE DO DEPUTADO MARDEN MENEZES

PROJETO DE LEI Nº 67

TERESINA, 22 DE JUNHO DE 2015

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 22 / 06 / 2015

Fernando Monteiro

1º Secretário

**Reconhece de Utilidade Pública, a
Fundação Serviço de Estágio, com sede e
foro no município de Teresina -PI e dá
outras providências.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ:

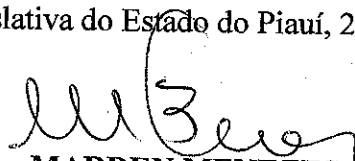
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade Pública a Fundação Serviço de Estágio, com sede no município de Teresina-PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, 22 de junho de 2015


MARDEN MENEZES

Dep. Estadual /PSDB



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

Ano 2007 - Nº 1.160 - 08 de junho de 2007

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 3.644, DE 1º DE JUNHO DE 2007.



O PREFEITO MUNICIPAL DE
TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal de
Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilida-
de Pública a FUNDAÇÃO SERVIÇO DE ES-
TAGIO, com sede e foro na Rua Lizandro
Nogueira nº 1223 - 3º Andar, Sala 306, Ed.
Temístocles Sampaio -, Centro, Teresina-
PI, e inscrita no CNPJ sob nº 08.407.916/
0001-72.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Teresina (PI), em 1º de junho de 2007.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada ao
primeiro dia do mês de junho do ano dois mil e
sete.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA
SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.645, DE 1º DE JUNHO DE 2007.

**RECONHECE DE UTILI-
DADE PÚBLICA A FUN-
DAÇÃO DE APOIO A
EDUCAÇÃO E AO DESEN-
VOLVIMENTO
TECNOLÓGICO DO PIAUÍ - FUNADEPI
- FUNADEPI E DAS OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE
TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal de
Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade
Pública a FUNDAÇÃO DE APOIO A EDU-
CAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO DO PIAUÍ - FUNADEPI,
com sede e foro na Rua Álvaro Mendes nº
1567, Centro, Teresina-PI, e inscrita no CNPJ
sob nº 03.588.083/0001-70.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Teresina (PI), em 1º de junho de 2007.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada ao
primeiro dia do mês de junho do ano dois mil e
sete.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA
SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 7.232, DE 15 DE MAIO DE
2007.

*Aprova o Regulamento da
Lei Complementar nº
3.606, de 29 de dezembro
de 2006, que "Dispõe so-
bre o sistema tributário
municipal, as normas ge-
rais de direito tributário
aplicáveis ao Município e
institui o novo Código Tri-
butário do Município de
Teresina", na forma que
especifica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE
TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atri-
buições legais que lhe confere o art. 71, XXV,
da Lei Orgânica do Município e, ainda, em
consonância com a Lei Complementar nº
3.606, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento
da Lei Complementar nº 3.606, de 29 de de-
zembro de 2006, que "Dispõe sobre o sistema
tributário municipal, as normas gerais de direi-
to tributário aplicáveis ao Município e institui
o novo Código Tributário do Município de
Teresina", que com este se publica.

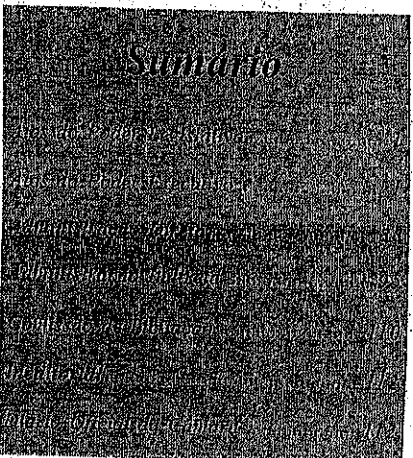
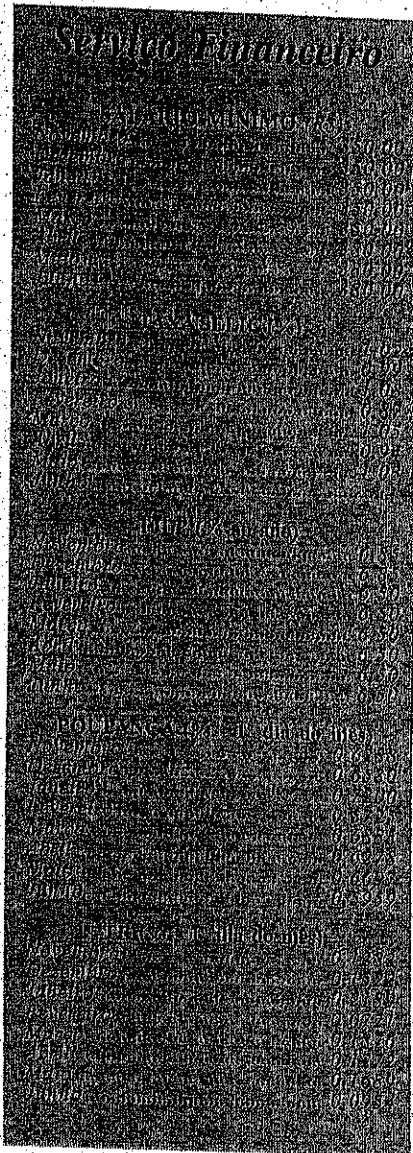
Art. 2º Este Decreto entra em vigor
na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em
contrário e, em especial, o Decreto nº 594, de
7 de agosto de 1984, com suas alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Teresina, em 15 de maio de 2007.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA
SILVEIRA

Secretário Municipal de Governo
FELIPE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças



SERVIÇO DE ESTÁGIO

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I - DA ENTIDADE, SEDE E OBJETIVO GERAL

ARTIGO 1º - Sob a denominação de **SERVIÇO DE ESTÁGIO**, fica constituída por Assembléia geral realizada em 26 de Outubro de 2006, com Foro e Sede na cidade de Teresina, sito à Rua Lizandro Nogueira, 1223 - 3º andar, sala 306, bairro Centro, Cep.: 64.000.120, Edifício Temístocles Sampaio, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, uma fundação de Direito Privado, Autônomo, com personalidade jurídica própria, por prazo indeterminado, sem intuítos lucrativos caracterizando-se como Instituição de Ação Auxiliar, tem por fim desenvolver ações de caráter educativo e cultural, segundo o parágrafo único do Art. 62 do código civil, reger-se-á pelo presente Estatuto e pela Legislação pertinente.

ARTIGO 2º - Desenvolver ações capazes de propiciar melhores de serviços na área educacional, com vista às respectivas necessidades e disponibilidades traduzidas por condições e situações múltiplas, nas quais se inclui a questão específica do **ESTÁGIO DE ESTUDANTES**, junto aos diversos campos de aplicação.

ARTIGO 3º - Desenvolver ações objetiva para que **Empresas e Escolas** possam desempenhar o desenvolvimento econômico e educacional;

- I. O Ser Humano com seu próprio desenvolvimento pessoa-social.
- II. O Processo Ensino Aprendizagem, com instrumento a serviço da auto realização do Educando.

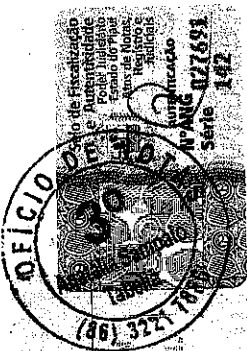
ARTIGO 4º - Implementar e participar junto às **ATIVIDADES DE EXTENSÃO** das Instituições de ensino sob a forma de ações comunitárias de serviços que essas Instituições venham a desenvolver, tais como:

- a) Serviço de Assistência Técnica;
- b) Serviço Tecnológico;
- c) Adequações Curriculares, Revisões, Ajustes e caracterização de novas Habilitações Profissionais;

ARTIGO 5º - Desenvolvimento de esforços, junto a **Empresas Particulares e Publicas**, visando obtenção de oportunidades de **ESTÁGIO** para estudantes e de exercício profissional para trainees (Recém Formados).

Aprimoramento das **Empresas**, dos **Órgãos Públicos**, das **Pessoas Jurídica em Geral**, inclusive das Instituições de ensino, contribuindo para o desenvolvimento de recursos humanos, visando propiciar-lhes:

- a) Treinamento de Pessoal e organizacional
- b) Iniciação Funcional
- c) Programas educacionais e Culturais em beneficio do estudante
- d) Especialização
- e) Complementação, atualização, reciclagem, dentre outros



TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR: ANA LUIZ DE SOUZA FERREIRA
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-120 - TERESINA PI
Fone: (066) 3221-7888 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

Cartório
Themístocles
Sampaio
Escritorinha Compromissada

Escritorinha autorizada
Judite de Castro Cardoso
11/12/2012

Tabella

SERVIÇO DE ESTÁGIO

ARTIGO 6º - SERVIÇO DE ESTÁGIO, relação às suas atividades de Estágio de Estudantes, no seu papel de agente de Integração, deverá, de um lado, identificar e interpretar as necessidades das Instituições de Ensino, dos estudantes e, outro, conquistar a adesão de Empresas e dos Órgãos Públicos.

A **SERVIÇO DE ESTÁGIO**, deverá ter por meta contribuir para a formação dos estudantes, dando-lhes oportunidade de conviver no campo de sua futura profissão, através de planos bem organizados e estruturadas de **ESTÁGIOS**.

Como tarefa institucional, a **SERVIÇO DE ESTÁGIO**, terá por missão identificar e conseguir junto as Pessoas Jurídicas em geral no sentido das mesmas vierem a colaborar e se tornarem parceiras no desenvolvimento do Estágio do Estudante.

CAPITULO II - DOS FINS, DOS MEIOS E DOS PÚBLICOS ALVO

ARTIGO 7º - A SERVIÇO DE ESTÁGIO, em condição de Agente de Integração e de Ação Auxiliar, terá como finalidade desenvolver ações diversificadas, que sejam necessárias e oportunas, para atendimento aos Estudantes, Escolas, Empresas e a Comunidade em Geral.

ARTIGO 8º - A SERVIÇO DE ESTÁGIO, a luz dos termos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º, terá como finalidade:

- 1) Desenvolver esforços que acelere o desenvolvimento tecnológico, em termos de Ciências Humanas, Sociais, Bio Médicas, Exatas, dentre outras.
- 2) Aprimorar a formação dos quadros técnicos administrativos, assim como mão-de-obra especializada para indústria, serviços, bancos, comércio, transporte, seguros etc....., em termos de Empresas Privadas, Economia Mista e Órgãos Públicos.
- 3) Proporcionar as **Empresas, as Escolas, aos Estudantes e Professores**, um local específico de estudo e pesquisas, direcionado ao desenvolvimento das seguintes atividades:
 - Colaborar direta ou indiretamente em programas de pesquisas ou tecnológicas da Escolas ou instituições.
 - Conseguir oportunidades de **ESTÁGIO** para estudantes, junto às Empresas, Órgãos Públicos, no sentido de aderência máxima na absorção de estudantes estagiários.
 - Melhorar o aproveitamento do **Estágio do Estudante, da Empresa, da instituição ou Órgão Público.**
 - Prestar orientação e esclarecimento junto às Empresas em geral, sob organização e administração dos **ESTÁGIOS**, com a necessária sistemática de acompanhamento.

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
6º Ofício de Notas
Juiz de Castro Cardoso
Escritor Compromissada
Teresina - PI

Cartório
Themistocles
Sampaio
6º Ofício de Notas

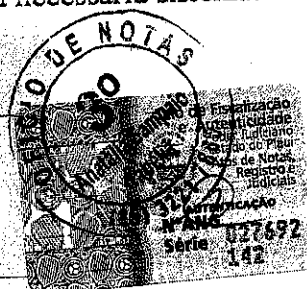
TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (0xx98) 2221-7688 - E-mail: atendimento@cartoriofsampaio.com.br

ATENTADO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 21/03/2014.

JUIZ DE CASTRO CARDOSO - ESCRITÓRIO AUTORIZADO
Exp. 11.25.110.17 Saldo 0.10 Total 1.7

☐ Tabella ☒ Escritor autorizado 095/0321052014/164



SERVIÇO DE ESTÁGIO

► Colaborar em pesquisas de Recursos Humanos com o objetivo de:

- Acompanhar a demanda de pessoal de nível médio e superior
- Informar às Escolas as modificações e tendências da demanda de Recursos Humanos, a curto, médio ou longo prazo.
- Servir de intermediário entre a demanda (Empresas) e a oferta (Escolas) a propósito de Recursos Humanos.

- 4) Celebrar Convênios Operacionais com as Escolas de Cursos Especiais de interesse da Empresas.
- 5) Realizar e Proporcionar Ciclo de Debates, Simpósios, Conferencias, com o concurso de especialistas de renome local, e/ou nacional, visando sempre a atualização de informações de Administradores, Professores, Especialistas Técnicos e Estudantes.
- 6) Proporcionar aos estudantes um melhor funcionamento das empresas e instituições.
- 7) Participar de iniciativas que visem divulgar, junto às Escolas, a bibliografia técnica reclamada pelas Empresas.
- 8) Providenciar o Seguro de Acidentes Pessoais, que venha a proteger o estagiário, durante o prazo de duração do estagio que venha a ser por ele realizado, junto às Empresas, de um modo geral.
- 9) Sempre que necessário, a **SERVIÇO DE ESTÁGIO**, poderá realizar convênios com Instituições Financeira Particulares, Publicas, para a obtenção de recursos destinados a dar cobertura aos programas e atividades que venham a ser desenvolvidos pela **SERVIÇO DE ESTÁGIO**.

ARTIGO 9º - A SERVIÇO DE ESTÁGIO, poderá celebrar técnicos operacionais e/ou financeiros, com as próprias Empresas, Entidades de Classe, Escolas, Bancos de Desenvolvimento, Instituições de Credito Financeiro e Investimento de Direito Publico e Privado.

ARTIGO 10º - A SERVIÇO DE ESTÁGIO, poderá receber doações, contribuições de pessoas fisicas ou jurídicas de direito publico ou privado, para dar cobertura não só aos custos inerente a toda a operacionalização dos serviços prestados, más também, à sua manutenção administrativa e técnica, englobando gastos com material, pessoal encargos gerais, bem com o desenvolvimento de Recursos Humanos da Instituição.

• Poderá ainda a **SERVIÇO DE ESTÁGIO**, receber recursos originários de Convênios, Acordo ou Contratos Técnicos celebrados com empresas, Entidades de Classe, Pessoas Fisicas ou Juridicas em geral, inclusive com os Órgãos Publico da administração direta ou indireta.

• A titulo de suprimentos de Recursos, a **SERVIÇO DE ESTÁGIO**, poderá anualmente, levar a efeito uma ou mais campanhas junto às empresas ou a comunidade em geral, arrecimaentação de Recursos Financeiros, a titulo de Doação ou Contribuição.

CARTÓRIO HEMISTÓCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Teresina - PI

Cartório
Hemistócles
Sampaio

TITULAR: ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1222 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (0638) 3221-7868 - E-mail: atb@hemistocles.com.br

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE E REPRODUCAO FIEL DO ORIGINAL

21/05/2007
TERESINA-PI



Handwritten signature and date: 21/05/2007

SERVIÇO DE ESTÁGIO

ARTIGO 11º - As Contribuições ou Doações destinadas a **SERVIÇO DE ESTÁGIO**, destina-se à manutenção da estrutura técnica e administrativa da instituição, permitindo-lhe desenvolver varias ações em favor da comunidade, e custear o seguro de acidente, em proteção aos estudantes em estágios.

ARTIGO 12º - Constituem Públicos-Alvos da **SERVIÇO DE ESTÁGIO** os diversos componentes da Comunidade: Empresas, Escolas, Estudantes, Instituições em geral.

CAPITULO III - DOS MEMBROS INTEGRANTES DO QUADRO SOCIAL

ARTIGO 13º - A Instituição **SERVIÇO DE ESTÁGIO** é integrada pelas seguintes categorias de membros:

- Membros Fundadores
- Membros Titulares
- Membro Cooperadores
- Membros Beneméritos

São Membros Fundadores da **SERVIÇO DE ESTÁGIO** as pessoas que participaram da reunião de fundação e assinaram a respectiva Ata de Constituição, ou que na ocasião, autorizaram, por escrito, a inclusão do seu nome na categoria de Membros Fundadores.

São Membros Titulares da **SERVIÇO DE ESTÁGIO** as pessoas físicas que receberem esse titulo de distinção, em virtudes de serviços prestados. Os Membros Titulares serão Membros Constitucionais da Assembléia Geral.

São Membros Cooperadores da **SERVIÇO DE ESTÁGIO** as pessoas físicas, entidades particulares ou publicas, empresas, sociedades, associações, fundações etc....., que destinarem contribuições, quer por meios de cooperações, quer por meios de doações ou contribuições em dinheiro.

São Membros Beneméritos da **SERVIÇO DE ESTÁGIO** as pessoas físicas que destinarem ou possibilitarem contribuições material, quer em bens ou espécies inanceiras.

ARTIGO 14º - Os membros de que trata o Art. 13, não respondem, solidária nem subsidiadamente, pela obrigações ou compromissos assumidos pela **SERVIÇO DE ESTÁGIO**.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 15º - A fundação será administrada por Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.

ARTIGO 16º - As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.



TERESINAPI CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANITALLA GONÇALVES DE SAUPELO PEREIRA
RUA LÚCIO NOGUEIRA, 122 CENTRO - CEP: 64001-200 - TERESINAPI
Fone: (066) 221-7888 - E-mail: atendimento@teresinapi.com.br

Cartório
Themistocles
Sampaio
Escrivente autorizada
Tabela
CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Judite de Castro Cardoso
Escrivente Comprossada
Teresina - PI

[Handwritten signature]

SERVIÇO DE ESTÁGIO

ARTIGO 17º - A fundação manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

CAPITULO V – DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 18º - O Órgão Deliberativo da **SERVIÇO DE ESTÁGIO** é a Assembléia Geral (AG), constituída por Membros Fundadores, Membros Titulares e pelos Membros Constituintes, podendo votar e serem votados.

ARTIGO 19º - São atribuições da Assembléia Geral (AG)

- Realizar auditorias e controles patrimoniais, financeiros, econômicos, requerendo prestações de contas, opinando em questões jurídicas e administrativas, analisando contratos.
- Zelar pelo cumprimento das normas desse ESTATUTO
- Emitir pareceres sobre a utilização de recursos que se encontre alocados com reservas financeiras e ou vinculados a provisões ou fundos com destinação específica.
- Solicitar a elaboração de Balanços Patrimoniais e Demonstrativos de Resultados em períodos inferiores a 12 (doze) meses, para fins de destinação de resultados ou outros fins de interesse da **SERVIÇO DE ESTÁGIO**.
- Analisar o orçamento da Instituição e verificar suas eventuais alterações.
- Governar institucionalmente a **SERVIÇO DE ESTÁGIO**.
- Deliberar sobre casos omissos deste ESTATUTO.

ARTIGO 20º - A Assembléia Geral (AG) realizar-se-á, anualmente, sempre no dia 16 do mês de Outubro, ou no dia útil imediatamente anterior, para fins de, conforme calendários próprios, eleger e empossar Membros da Instituição.

CAPITULO VI – DO CONSELHO DELIBERATIVO E DIRETIVO

ARTIGO 21º - Os Membros da Assembléia Geral, Os Representantes e o Conselho Deliberativo e Diretivo (CDD), tem por objetivo recíproco o da Co-Responsabilidade de Governar a **SERVIÇO DE ESTÁGIO**, cujos integrantes terão atuação e mandato de 04 (quatro) anos, sendo empossado no ato de sua eleição, em cuja Ata da Assembléia constara mandato, que se dará a partir do primeiro dia imediatamente seguinte ao vencimento do mandato anterior.

ARTIGO 22º - O Conselho Deliberativo e Diretivo da **SERVIÇO DE ESTÁGIO** (CDD) será constituído de 04 (Quatro) cargos.

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
6º Ofício de Notas
Teresina - PI

Cartório
Themistocles
Sampaio
Escritorinha Compromissada
Teresina - PI

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR: ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LUIZ ANDRÉ NOROUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (0xx66) 3221-7388 - E-mail: atendimento@cartoriothesampaio.com.br



AUTÊNTICA A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL.

EM TEST. TERESINA - PI, 21/03/2014.

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

☐ Tabella

☐ Escritorinha autorizada

00950421052014/171

SERVIÇO DE ESTÁGIO

1 - DIRETOR PRESIDENTE

- a) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo e Diretivo;
- b) Adotar, ad-referendum do Conselho Deliberativo e Diretivo, decisões da competência deste, as quais, por sua urgência, exijam tratamento excepcional;
- c) Dirigir e coordenar as atividades do Conselho Deliberativo e Diretivo e, especialmente, delegar competência, definir atribuições e responsabilidade, e distribuir encargos aos demais diretores;
- d) Representar a Fundação em suas ações internas e externas, junto à órgãos de governo, empresas, sindicatos e outras instituições, e em juízo, ativa ou passivamente;
- e) Conceber e elaborar o planejamento anual do SERVIÇO DE ESTÁGIO, juntamente com os outros membros do Conselho Deliberativo e Diretivo, envolvendo proposições estratégicas, programas de ação e orçamento, responsabilizando-se pela consecução dos resultados propostos;
- f) Atingir os resultados dos programas propostos pela Fundação, através da coordenação do Conselho Deliberativo e Diretivo e da utilização dos recursos materiais disponíveis;
- g) Gerir os recursos da Fundação, inclusive abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, podendo para tanto nomear procurador;
- h) Aprovar relatórios, balanços, prestações de conta, balancetes e demais demonstrativos técnicos, contábeis e financeiros;
- i) Firmar convênios, contratos ou acordos que impliquem, direta ou indiretamente, criação ou modificação de obrigações da Fundação;
- j) Convocar as Assembléias Gerais da Fundação;
- k) Praticar os demais atos de gestão necessários à consecução dos resultados propostos.

2 - DIRETOR VICE PRESIDENTE

* O Vice-Presidente poderá ser investido de todos os poderes e atribuições do Presidente em caso de ausência ou impedimento do Presidente, bem como, poderão ser-lhe atribuídas outras responsabilidades pelo Presidente ou por consenso do Conselhos Deliberativo e Diretivo.

3 - DIRETOR SECRETÁRIO

- a) secretariar as reuniões da Diretoria, redigindo e assinando as atas, juntamente com o Presidente;
- b) redigir e assinar a correspondência da Sociedade;



SERVIÇO DE ESTÁGIO

c) comunicar aos interessados as resoluções tomadas pelo Presidente, pela Diretoria ou pelas Assembléias Gerais;

d) preparar a Ordem do Dia para as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria;

e) assinar as carteiras sociais,

4 - DIRETOR TESOUREIRO

a) organizar e manter em dia a escrituração da Sociedade Brasileira de Pesquisa de Mercado;

b) preparar, anualmente, as propostas orçamentárias, os balanços e todos e quaisquer relatórios que digam respeito ao patrimônio, bem como à vida financeira da Sociedade Brasileira de Pesquisa de Mercado, e submetê-los à aprovação da Diretoria e assinatura do Presidente, para posterior apreciação pelo Conselho Deliberativo;

c) assinar, juntamente com o Presidente, todos os contratos de locação, arrendamento, compra e venda ou outros que digam respeito ao patrimônio da Sociedade;

d) assinar, juntamente com o Presidente, os cheques bancários, títulos e quaisquer outros documentos de ordem financeira, conforme os limites de autorização aprovados pelo Conselho Deliberativo;

e) promover a execução da proposta orçamentária, no exercício correspondente, de acordo com a orientação da Diretoria e conforme aprovação do Conselho Deliberativo;

f) executar as despesas extraordinárias decididas pela Diretoria e aprovadas pelo Conselho Deliberativo;

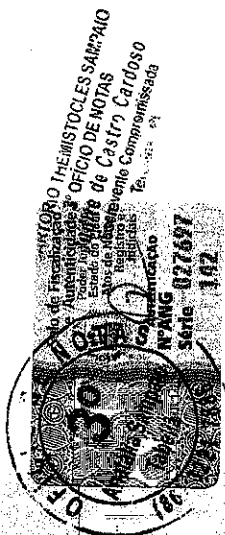
g) preparar, anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis da Sociedade e submetê-lo à Diretoria;

h) zelar pela conservação de todos os bens que constituem o patrimônio da Sociedade Brasileira de Pesquisa de Mercado.

ARTIGO 23º - A SERVIÇO DE ESTÁGIO poderá constituir procuradores, devendo o instrumento de o mandato especificar os atos que os mandatários poderão praticar, assinando em conjunto com o Presidente do CDD isoladamente, ou assinado por dois Membros do Conselho.

• Os procuradores nomeados nos termos deste Art. 20, constituirão 02 (dois) grupos distintos, a saber:

- a) Procuradores de DELIBERAÇÃO, cujos outorgados são indicados pelo Presidente do CDD, ou por qualquer Membro que dele fizer parte.
- b) Procuradores de EXECUÇÃO, cujos outorgados, integrantes do quadro de Pessoal da **SERVIÇO DE ESTÁGIO**, são indicados pelo Presidente Executivo.



TERESA MARIA ROCHA DE CARVALHO
TITULAR - ANTONIA GONCALVES DE SAMPAIO
RUA IZANORO NOBRE, 122 CENTRO - CEP: 8400-200 - TERESINA-PI
Fone: (066) 321-1881 - E-mail: teresamaria@brasil.com.br

TERESA MARIA ROCHA DE CARVALHO
TITULAR - ANTONIA GONCALVES DE SAMPAIO
RUA IZANORO NOBRE, 122 CENTRO - CEP: 8400-200 - TERESINA-PI
Fone: (066) 321-1881 - E-mail: teresamaria@brasil.com.br

TERESA MARIA ROCHA DE CARVALHO
TITULAR - ANTONIA GONCALVES DE SAMPAIO
RUA IZANORO NOBRE, 122 CENTRO - CEP: 8400-200 - TERESINA-PI
Fone: (066) 321-1881 - E-mail: teresamaria@brasil.com.br

SERVICO DE ESTAGIO

ARTIGO 24º - Por ocasião da Assembléia Geral, um ou mais Membro do CDD inclusive o Presidente, poderão ser reeleito por mais de um mandato.

ARTIGO 25º - Compete a Presidente do Conselho Deliberativo e Diretivo CDD

- a) Presidir o CDD e relacionar-se com a Direção da Instituição.
- b) Aprovar junto com a maioria dos Membros do CDD, o orçamento para cada novo exercício, assim como o programa elaborado pela Direção Executiva a título de previsão orçamentária.
- c) Presidir eventuais delegações da SERVIÇO DE ESTÁGIO a conferências e congressos ou nomear seu representante substituto.
- d) Convocar, dirigir reuniões e presidir o CDD.
- e) Constituir Procuradores.
- f) Propiciar condições que contribuem para projetos, atividades, serviços e produtos em cada exercício.

CAPITULO VII - DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 26º - A mesma Assembléia Geral (AG) que elege os Membros do Conselho Deliberativo Diretivo (CDD) elegerá também com mandato de 04 (quatro) anos o Conselho Fiscal (CF) composto por 02 (dois) Membros Titulares para as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros contábeis e papéis de escrituração da Fundação, o estado do Caixa e valores em depósito, devendo os demais administradores fornecer dados e informações necessárias;
- II. Lavrar em livro próprio as atas de seus trabalhos;
- III. Apresentar anualmente à Assembléia Geral Ordinária parecer sobre as atividades econômicas da Fundação, tomando por base o inventário, o balanço e as contas;
- IV. Apontar à Assembléia Geral os erros e irregularidades que descubra, bem como sugestões que repute úteis à Fundação;
- V. Convocar a Assembléia Geral Ordinária se o Presidente da entidade retardar, por mais de 02 (dois) meses, a sua convocação, e a Assembléia Geral Extraordinária, sempre que julgar necessário para bem cumprir sua função de fiscalização.

- Na hipótese de impedimento permanente de um Membro Fundador, a vaga em aberto será preenchida automaticamente por um dos membros Titulares.

CAPÍTULO VIII - DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 27º - O patrimônio da fundação será constituído pela contribuição inicial dos seus instituidores, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), por contribuições mensais dos associados, subvenções e legados.

Tabellia

SERVIÇO DE ESTÁGIO

ARTIGO 28º - A alienação, hipoteca, penhor ou venda ou troca dos bens patrimoniais da fundação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembléia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

CAPÍTULO IX - DO EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 29º - O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 30º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da fundação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

ARTIGO 31º - A fundação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO X - DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 32º - A fundação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembléia geral extraordinária para tal fim.

ARTIGO 33º - A fundação também poderá ser extinta por determinação legal.

ARTIGO 34º - No caso de extinção, competirá à assembléia geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

ARTIGO 35º - Extinta a sociedade, seus bens serão doados a uma instituição congênera, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade pública.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 36º - O estatuto desta fundação poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de dois terços dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

ARTIGO 37º - Os casos omissos serão resolvidos por maioria dos associados e de forma a dirimir todas as divergências.

ARTIGO 38º - Ocorrendo o falecimento da maioria ou da totalidade dos mantenedores e membros fundadores, ou perdendo estes por iniciativa própria ou por qualquer outra razão a qualidade de membros, e ficando a Fundação na impossibilidade de compor seus órgãos diretivos, estes serão compostos na seguinte ordem de prioridade:

- I. Com mantenedores e membros fundadores remanescentes e membros colaboradores;
- II. Com membros colaboradores;

CARTÓRIO TERESINOLDES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Teresina - Piauí
Rua 13 de Maio, 1223 Centro - CEP: 64001-200 - TERESINA-PI
Fones: (066) 3221-1888 e-mail: atendimento@cartorio-sampaio.com.br

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR: ANAYLZA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUIZALINDO NOGUEIRA 1223 CENTRO - CEP: 64001-200 - TERESINA-PI
Fones: (066) 3221-1888 e-mail: atendimento@cartorio-sampaio.com.br

AMENDADO A PRESENTE FUNDADAORA DE ESCRITURAÇÃO FIEL INQUILTA
E DELIBERADO EM 17/01/2017

Escritura autorizada, 07/01/2017, 17h44

WANG 027699
Série 142

142

Tabella

[Assinatura]

SOB Nº 110/04

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas

Escritura Compromissada 6º Ofício

10/10

SERVIÇO DE ESTÁGIO

III. Com pessoas que não sejam membros da Fundação, de comprovada idoneidade.

ARTIGO 39º - Os mantenedores e membros da Assembléia Geral, do Conselho Diretor, Presidente e do Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Fundação.

ARTIGO 40º - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste estatuto.

O Presente Estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral, realizada em 26/10/2006, assinada por mim, secretaria da Assembléia, Srta. Lorryne Drielle Tavares da Silva, Joselito de Aquino da Silva que a presidiu - Presidente do Conselho Deliberativo e Diretivo.

Teresina(PI), 26 de outubro de 2006.

Luiz de Castro A. Júnior
Advogado OAB-PI 13284-E

JOSELITO AQUINO DA SILVA
Diretor Presidente

NALLA BUCAU 2º Tabelionato de Notas e Registros de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Rua David Caldas, 187/N Teresina-PI. Fone: (86) 3221-7090 email: lyslabucar@nallabucar.com.br
E-mail: Lysia Bucar, Lopes de Souza, Tullio

RECONHEÇO por semelhança a firma de
JOSELITO DE AQUINO DA SILVA.....
Teresina(PI), 27 de Outubro de 2006
Fone: 3221-7090 **EM TESTE VERDADE**

Maria Elvira Cardoso Sousa
Escriturante Auxiliar

Maria Elvira Cardoso Sousa
2º Escriturante
Bela. Teresina

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão - Tabeliã
Rua Sen. Teodoro Pacheco, nº 1047 - Centro - Teresina-PI
Fone/Fax: 0__86 - 3221-3643 / 3221-6788

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM:
☒ P. JURÍDICA ☐ REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILMADO SOB Nº.....

Teresina, 20/10/2006

Francisca de Larina Rocha de Araújo
Escriturante Compromissada 6º Ofício
Teresina - Piauí

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 15-1448

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Francisca de Larina Rocha de Araújo
Escriturante Compromissada 6º Ofício
Teresina - Piauí

SERVIÇO DE ESTÁGIO